LEI Nº 1552, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

INSTITUI NO MUNICÍPIO A URM - UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município, para efeitos tributários, a URM - Unidade de Referência Municipal, em substituição a URP - Unidade de Referência Padrão, criada pela Lei Municipal nº 1342, de 18/12/86.

Art. 2º A URM - Unidade de Referência Municipal, terá o valor inicial de NCZ$ 120,00, a partir de 1º/01/90 e será corrigido mensalmente mediante a aplicação dos índices de inflação.

Art. 3º As receitas próprias municipais, bem como os seus parcelamentos, serão atualizados monetariamente nos mesmos índices da variação da URM - Unidade de Referência Municipal prevista no art. anterior.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1342, de 18/12/86, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 1989.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal